

ATA

Ilmo. Senhor Oficial do Registro Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Vicente.

OFICIAL DE REG. CIVIL E PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE
Nº 024540
MICROFILME

Nome: Márcia Magalhães de Almeida

Nacionalidade: BRASILEIRA; Estado Civil: CASADA;

Profissão: PROFESSORA, Endereço: Rua: Inês Torres
Humum 545 Afos

RG: 12.607.614-5, CPF/CNPJ: 052.213.558-76,

E-mail: magalhães@terra.com.br

representante legal da Associação Associação Beneficente
Amor à Vida

com sede à rua Rua Wilson Marone, nº 26,

CNPJ: 66.501.842/0001-35, requer de V. Sa. seja

(registrado, averbado, arquivado)

o(a) incluso(a) AVERBAÇÃO ATO ELEIÇÃO
(estatuto, contrato social, alteração, distrato, ata etc.)

REGISTRO(S) ANTERIOR(ES) São Vicente, 11, de abril de 2013

Nr. _____

[Assinatura]
(representante legal)

Documentos necessários:

- Requerimento, assinado pelo representante legal, pedindo a averbação.
- CONSIGNAR O NÚMERO DO CNPJ DA PESSOA JURÍDICA NO REQUERIMENTO.
- Ata original, com rubrica do presidente em todas as páginas e, ao final o reconhecimento de sua assinatura.
- Lista de Presença (original ou cópia autenticada, datada do dia da reunião).
- Edital de Convocação, nos termos do estatuto (original ou cópia autenticada).
- Relação dos eleitos, com qualificação completa (nome completo, nacionalidade, estado civil, número da identidade, com o respectivo órgão expedidor, CPF e residência, com endereço completo) nos casos de eleição para qualquer cargo previsto no estatuto.
- Termo de posse dos ocupantes de todos os cargos previstos no estatuto, devidamente assinado pelos eleitos.
- Carta de renúncia, nos casos de membros demissionários, para o caso de modificação de diretoria dentro do prazo do mandato.
- Declaração, firmada pelo presidente da assembleia, que houve respeito ao quorum determinado pelo Estatuto, nos casos de modificação do mesmo



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
"AMOR À VIDA"**

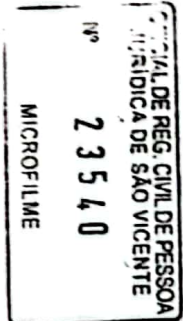
CNPJ: 66.501.842/0001-35

Rua: Dilson Maroni nº 15 e 26 - Cidade Náutica - São Vicente - SP

CEP: 11350-570 Tel.: (013) 3463.1233

E-mail: crechenayla@terra.com.br

Site: www.amoravida.org.br



Estatuto Social da Associação Beneficente Amor à Vida

Quarta alteração

19 de Janeiro de 2020

Artigo 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE FINALIDADE E DURAÇÃO:

A Associação Beneficente Amor à Vida, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em data de 17 de setembro de 1991, com sede e foro na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, com sua matriz à Rua Dilson Marone, nº. 26 e sua filial a Rua Dilson Marone 15, no bairro Cidade Náutica, CEP 11350-570, é uma associação civil de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Artigo 2º - SÃO OBJETIVOS E PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, atuando em absolutamente conformidade com as disposições de lei aplicáveis às suas atividades, em especial os preceitos contidos na Lei no. 13.019/2014 e suas posteriores alterações, e com os seguintes objetivos e prerrogativas:

- a) Implantação de estabelecimento de natureza assistencial e educacional, na cidade de São Vicente, voltado prioritariamente à Educação Infantil, e com especial atenção à Educação de Valores Humanos.
- b) Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
- c) Amparar moral e materialmente os menores que lhes forem confiados, educando-os com ensinamentos cristãos, e lhes passando valores humanos, de maneira que, no futuro, possam desempenhar na sociedade papéis de verdadeiros cidadãos.
- d) Participar ou promover campanhas assistenciais a pessoas ou entidades necessitadas, desde que previamente confirmadas as reais carências, no



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
"AMOR À VIDA"**

CNPJ: 66.501.842/0001-35

Rua: Dilsen Maroni n° 15 e 26 - Cidade Náutica - São Vicente - SP

CEP: 11350-570 Tel.: (013) 3463.1233

E-mail: crechenayla@terra.com.br

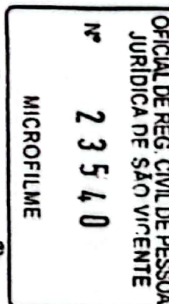
Site: www.amoravida.org.br



Contabilidade, dando-se a indispensável publicidade de suas atividades e de suas demonstrações financeiras, disponibilizando, a quem solicitar, as competentes certidões negativas de débitos, relativas à Previdência Social - INSS, e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLEIA GERAL:

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Assembleia Geral reunir-se-á na primeira quinzena de fevereiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada, e se constituirá, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à alienação de bens e direitos da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividade da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o estatuto social da Associação;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação, nos termos da lei;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no estatuto social da Associação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões da Assembleia Geral poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
"AMOR À VIDA"
CNPJ: 66.501.842/0001-35
Rua: Dilson Maroni nº 15 e 26 - Cidade Náutica - São Vicente - SP
CEP: 11350-570 Tel.: (013) 3463.1233
E-mail: crechenayla@terra.com.br
Site: www.amoravida.org.br

edital fixado na sede social da Associação com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, hora da primeira e da segunda chamada, ordem do dia, e a identificação de quem a convocou.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente através de convocação extrajudicial. Se o presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberaram pela sua convocação poderão fazer a convocação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

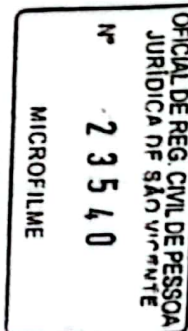
ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS:

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** Os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa;
- II. **Associados Beneméritos:** Os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes:** As pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO:

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) anos e menores de 18 (dezoito) anos legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, ou crença religiosa. Para seu ingresso, a pessoa interessada deverá preencher uma ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo a pessoa interessada:



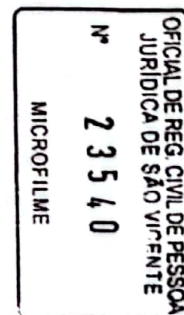


**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
"AMOR À VIDA"**
CNPJ: 66.501.842/0001-35
Rua: Dilson Maroni nº 24 e 25 - Cidade Náutica - São Vicente - SP
CEP: 11350-670 Tel.: (013) 3463.1233
E-mail: crechenayla@terra.com.br
Site: www.amoravida.org.br

- I. Apresentar célula de identidade e, caso menor de 18 anos, autorização dos pais, ou do seu responsável legal, ou judicial;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte" assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas;

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome as devidas providências.



PARÁGRAFO ÚNICO: É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as suas contribuições associativas.

ARTIGO 8º: SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, uma vez atendidos a forma e os demais requisitos previstos neste estatuto;



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
"AMOR À VIDA"**

CNPJ: 66.501.842/0001-35
Rua: Dilson Maroni nº 24 e 25 - Cidade Náutica - São Vicente - SP
CEP: 11350-570 Tel.: (013) 3463.1233
E-mail: crechenayla@terra.com.br
Site: www.amoravida.org.br



II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO:

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto a secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

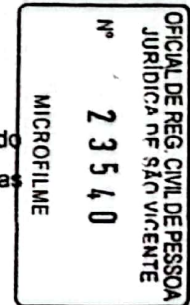
ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO:

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvios de conduta, ou práticas contrárias aos bons costumes.
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de 03 parcelas consecutivas das contribuições associativas.

PRIMEIRO PARÁGRAFO: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a eles imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independente da apresentação da defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.





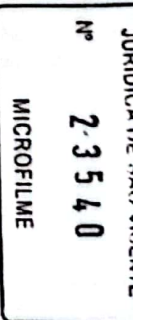
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
"AMOR À VIDA"**

CNPJ: 66.501.842/0001-35
Rua: Dilson Maroni nº 24 e 25 - Cidade Náutica - São Vicente - SP
CEP: 11350-570 Tel.: (013) 3463.1233
E-mail: crechenayla@terra.com.br
Site: www.amoravida.org.br



PARÁGRAFO TERCEIRO: Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão de sua exclusão, a ser apresentado através de notificação extrajudicial, manifestando a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

PARÁGRAFO QUARTO: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.



ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DE PENAS AOS ASSOCIADOS:

As penas, quando justificadas, serão aplicadas pela Diretoria Executiva, e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 – DA DIRETORIA EXECUTIVA:

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário, Diretor Jurídico, e Diretor Social, eleitos pela Assembleia Geral. Para candidatar-se e ser eleito aos cargos de Presidente e de Vice-Presidente, o associado deverá contar no mínimo 15 (quinze) anos como membro efetivo do quadro associativo. A Diretoria se reunirá, ordinariamente, a cada 3 meses, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presidente poderá nomear até 04 assessores para que possam ser responsáveis por projetos específicos, ou apenas para promoções pré-determinadas, mediante anúncio feito para toda Diretoria Executiva, em suas reuniões



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
"AMOR À VIDA"**
CNPJ: 66.501.842/0001-35
Rua: Dilson Maroni nº 24 e 25 - Cidade Náutica - São Vicente - SP
CEP: 11350-570 Tel.: (013) 3463.1233
E-mail: crechenayla@terra.com.br
Site: www.amoravida.org.br

ARTIGO 15 – COMPETE AO PRESIDENTE:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para os fins que julgar necessários;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Sempre em conjunto com o Tesoureiro, abrir e manter as contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários, contábeis e outros;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspender-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde, esportivos e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SÃO VICENTE
Nº 23540
MICROFILME

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Vice Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, e assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 – COMPETE AO SECRETÁRIO:

- I. Redigir e observar a regularidade da transcrição de atas das Assembléias Gerais, e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo trabalho da Secretaria;



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
"AMOR À VIDA"**

CNPJ: 66.501.842/0001-35

Rua: Dilson Maroni nº 24 e 25 - Cidade Náutica - São Vicente - SP

CEP: 11350-570 Tel.: (013) 3463.1233

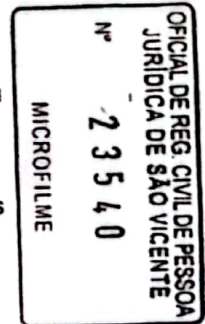
E-mail: crechenayla@terra.com.br

Site: www.amoravida.org.br



ARTIGO 17 – COMPETE AO TESOUREIRO:

- I. Manter em estabelecimento bancário, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los de acordo com a orientação da Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação de bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.



ARTIGO 18 – COMPETE AO DIRETOR JURÍDICO:

- I. Analisar, acompanhar, discutir minutas de todos os contratos firmados pela Associação, garantindo que todos estejam dentro da legislação vigente e respeitando os estatutos da Associação;
- II. Indicar, quando possível, a contratação de advogados especialistas, para casos em que isto se fizer necessário;
- III. Zelar pela relação idônea e transparente de todas as ações da Associação;
- IV. Promover encontros com os funcionários, para proferir palestras de orientações, sobre os objetivos gerais da Associação, buscando a conscientização coletiva do trabalho;
- V. Acompanhar juridicamente tudo o que for relacionado à Associação, dando andamento ao que se fizer necessário, sob todos os aspectos jurídicos, em juízo ou fora dele.



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
"AMOR À VIDA"**

CNPJ: 68.501.842/0001-35

Rua: Dilson Maroni nº 24 e 25 - Cidade Náutica - São Vicente - SP

CEP: 11350-570 Tel.: (013) 3463.1233

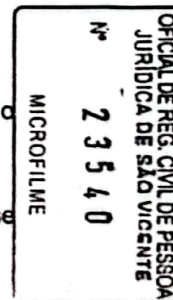
E-mail: crechenayla@terra.com.br

Site: www.amoravida.org.br



ARTIGO 19 – COMPETE AO DIRETOR SOCIAL:

- I. Ser organizador de todos eventos sociais da Associação;
- II. Buscar formas de arrecadação através de eventos para Associação, para que o trabalho social sejamantido;
- III. Criar mecanismos de motivação para que os sócios da Associação possam se engajar nos eventosrealizados;
- IV. Prestar contas à Diretoria Executiva dos eventosrealizados.



ARTIGO 20 – CONSELHO FISCAL:

O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral da Associação, facultada ao órgão deliberativo a eleição de suplentes, até o mesmo número dos membros efetivos, e terá o objetivo, indelegável, de fiscalizar e de dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva, avaliando o desempenho financeiro e contábil da Associação, bem como aferindo as operações patrimoniais realizadas, e com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração contábil e fiscal da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábil, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária, ou Extraordinária, conforme o caso;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral, quando o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, uma vez



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
"AMOR À VIDA"**

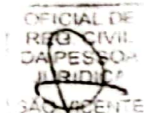
CNPJ: 66.501.842/0001-35

Rua: Dilson Maroni nº 24 e 25 - Cidade Náutica - São Vicente - SP

CEP: 11350-570 Tel.: (013) 3463.1233

E-mail: crechenayla@terra.com.br

Site: www.amoravida.org.br



presentes, sendo em primeira chamada, com maioria absoluta dos associados, e, em segunda chamada, 30 minutos após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 23 – DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo Presidente, interinamente, até a realização de novas eleições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo renúncia coletiva dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva, ou em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral, que elegerá, em reunião extraordinária, uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados da data da realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

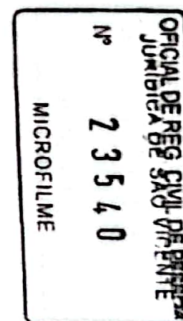
ARTIGO 24 – DA REMUNERAÇÃO:

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, assim como os membros de quaisquer comissões instituídas para o desenvolvimento e promoção de quaisquer projetos ou eventos, não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas pela Associação.

ARTIGO 25 – DA RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES E CONSELHEIROS:

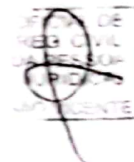
Os associados, mesmo quando investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e/ou do Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 26 – DO PATRIMONIO SOCIAL:



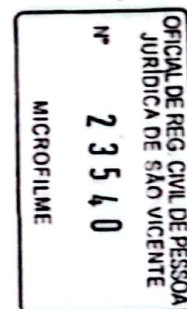


ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
"AMOR À VIDA"
CNPJ: 66.501.842/0001-35
Rua: Dilson Maroni nº 24 e 25 - Cidade Náutica - São Vicente - SP
CEP: 11350-570 Tel.: (013) 3463.1233
E-mail: crechenayla@terra.com.br
Site: www.amoravida.org.br



O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos Associados Contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas;
- III. Arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas, eventos, shows e outros, desde que revertidos totalmente em benefício da Associação;
- IV. Aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos;
- V. Aluguéis de espaço demídia;
- VI. Convênios com órgãos públicos e privados;
- VII. Parcerias com empresas do país e do exterior.



ARTIGO 27 – DA VENDA:

Os bens móveis e imóveis pertencentes à Associação poderão se alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especificamente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 28 – DA REFORMA ESTATUTÁRIA:

O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no tocante às disposições administrativas, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes, em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, 30 minutos após a primeira, pelo número de associados presentes.

ARTIGO 29 – DA DISSOLUÇÃO:

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face a impossibilidade de manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta



**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
"AMOR À VIDA"**

CNPJ: 66.501.842/0001-35

Rua: Dilson Maroni nº 24 e 25 - Cidade Náutica - São Vicente - SP

CEP: 11350-570 Tel.: (013) 3463.1233

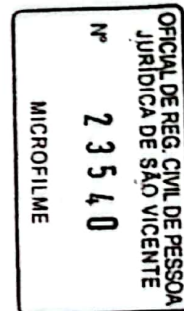
E-mail: crechenayla@terra.com.br

Site: www.amoravida.org.br



de Associados Contribuintes, em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, 30 minutos após a primeira, com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênera, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderantemente na Baixada Santista e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.



ARTIGO 30 – DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições gerais.

ARTIGO 31 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas serem aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 32 – DAS OMISSÕES:

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, * ad referendum* da Assembleia Geral.

São Vicente, 19 de janeiro de 2020.

Márcio Mazzitelli de Almeida - Presidente

Aos 19 dias do mês ^{MICROFILME} Janeiro de 2020, às 10:00h
 a primeira convocação e às 10:30h com o número
 e participantes presentes, compareceram à Assembleia
 Geral da Associação Benéfica Amor à Vida, sito
 Rua: Dilsom Marone 24 e 25, Cidade Nauque, em
 São Vicente onde o presidente Márcio Abreu a Assomb
 da pauta do dia: ① Pedido de afastamento definitivo
 do vice presidente ② Mudança de numeração do
 endereço da Associação ③ Criação de uma filial.
 Márcio apresentou a carta do vice presidente Portho
 Noma Leit Pereira seu afastamento em caráter
 irrevogável e irremovível, pelo o pedido embora
 todos unanimemente não houve discussão maior. O
 presidente Márcio então passou para o segundo item
 da pauta dizendo que houve uma mudança na nu-
 meração da rua e onde fica a unidade 1 da creche
 que tem o número 25 passou a ter o número 26
 o número 24 passou a ter o número 15, passando
 a Associação ter os números diferentes 15 e 26
 em sua sede, com isso o presidente Márcio passou
 ao o terceiro item da reunião que é a criação
 de uma filial para a Associação Benéfica Amor
 à Vida, o antigo número 25 que passou a ser
 6 passa a ser a sede da Associação e o número
 4 que passou a ser 15 passa a ser a filial da
 Associação e para isso a Associação terá, assim
 que aprovado este ato em cartório tomar
 todas as providências legais para alterar seu
 registro, seja na Receita Federal, ou nos Estados
 Municipais para que não tenha problemas,
 além de seus fornecedores habituais. Milton
 afirmou que temos que ter a máxima atenção
 para isso, pois temos que fazer tudo simultaneamente
 e tudo continue funcionando a contento.

RONALDO ~~...~~ DISSE SOBRE O TERMO DE COLAÇÃO PARA QUE NÃO TENHAMOS PROBLEMAS DE RECEBIMENTO E CONSEQUENTE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS.

Marcio finalizou resumindo: A Associação que tinha como sede: RUA DILSON MARONE 24 E 25 PASSA A TER SUA SEDE MATRIZ NA RUA DILSON MARONE 26 E FILIAL NA RUA DILSON MARONE 15, CIDADE NOVA em São Vicente, foi colada em votação e todos os presentes concordaram por unanimidade. Sem

mais os presentes assinam: ~~...~~ Marcio M. dos Anjos ~~...~~ Milton Mungida Serrão ~~...~~ Vagner Cristina Paves Mazzelli de Almeida ~~...~~ Vânia de Almeida ~~...~~ Ronaldo Pereira de Moraes ~~...~~ Edilson Miranda Ferreira de Silva ~~...~~ Rodrigo Rodrigues Neto



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE

CNPJ:51.650.315/0001-15
OFICIAL: NELSON ROBERTI DA COSTA
RUA JOÃO RAMALHO, 1077 - SÃO VICENTE - SP

AVERBAÇÃO PARA FINS DE PUBLICIDADE

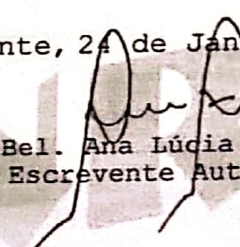
Nº 23.540 de 24/01/2020

Certifico e dou fé que o documento em anexo, foi prenotado sob nº 23.540 em 23/01/2020, tendo sido registrado sob nº 23.540 na presente data.

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E ATA

São Vicente, 24 de Janeiro de 2020


Bel. Ana Lúcia Godinho
Escrivente Autorizada

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos R\$ 92,23	Estado R\$ 26,22	Secr.da Fazenda R\$ 17,95	Registro Civil R\$ 4,86	Tribunal Justiça R\$ 6,33
Min.Público R\$ 4,43	ISS R\$ 4,85	Condução R\$ 0,00	Outras despesas R\$ 0,00	Total R\$ 156,87

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



1236124PJM000071052DR20X